



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.596/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as normas que regulamentam a celebração de parcerias de interesse público junto às Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Administração Municipal, incluindo os órgãos públicos da Administração Direta, as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições preliminares

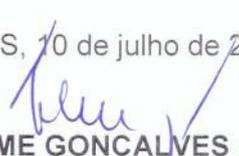
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

.....

.....

Art. 90 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Alegre - ES, 10 de julho de 2017.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi editado com 90 artigos, razão da não publicação na íntegra, disponível no arquivo oficial na SEMAD.